

REGULAMENTO INTERNO



Creche Familiar

ANEXO I

Polo São Gabriel

1. Direção Técnica:

Presidente: Diác. Alcino Coelho – 219 333 330

Diretora Geral: Cátia Vieira - 219 333 330

Coordenação técnica: Tânia António – 925062256

2. Contactos e Moradas:

Horário - dias úteis - 08:00 às 19:00

Rua Aquilino Ribeiro nº1, 2675-380 Odivelas

Secretaria

Horário - dias úteis - 8:30 às 13:00 e das 14:30 às 18:30

Rua do Centro Comunitário Paroquial, n.º 1, Bairro das Comendadeiras - 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

Email: utentes@ccparoquial-famoes.org

Site: www.ccpaquoquial-famoes.org

3. Formas de Pagamento:

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT50.0036.0346.99100019873.16**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Secretaria, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta**, ou enviado para utentes@ccparoquial-famoes.org

Tabela de participação

Infância e Juventude

Ano letivo 2023/2024

Creche Familiar

Escalão de rendimentos (% sobre RMMG – 705€)		Rendimento <i>per capita</i> (€) (R) ¹		Taxa de imputação sobre R (%)	Participação familiar (12 meses)		Participação familiar (julho e agosto incluído) ²	
		Desde	Até		Desde	Desde	Até	Até
I	<=30%		€ 228,00	33,00%		€ 75,24		€ 82,76
II	>30% <=50%	€ 228,00	€ 380,00	33,50%	€ 76,38	€ 127,30	€ 89,11	€ 140,03
III	>50% <=70%	€ 380,00	€ 532,00	33,75%	€ 128,25	€ 179,55	€ 146,21	€ 194,17
IV	>70% <=100%	€ 532,00	€ 760,00	34,00%	€ 180,88	€ 258,40	€ 198,97	€ 284,24
V	>100% <=150%	€ 760,00	€ 1140,00	34,30%	€ 260,68	€ 391,02	€ 286,75	€ 430,12
VI	>150%	€ 1140,00		34,54%	€ 393,75		€ 433,13	

VALORES A PAGAR ANUALMENTE

Admissão (novo utente)	€ 90
Renovação	€ 65
T-shirt da instituição (opcional a partir de 1 ano)	€ 6
Panamá da instituição (opcional a partir de 1 ano)	€ 3
Saco/mochila personalizada para roupa (obrigatório)	€ 6,5
Lençol (catre ou berço) (obrigatório)	€ 15,5

Multa (n.º. 4 do Art. 16.º) por recolha tardia da criança	Nos primeiros 30 minutos – € 5,00; Por cada fração seguinte de 15 minutos – € 5,00
Multa (n.º. 2 do Art. 22.º)	4% sobre a participação familiar após o dia 8 de cada mês

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preço ao longo do ano

¹ O rendimento mensal “per capita” (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = (RF - D)/N$ onde:
RF = rendimentos mensais ilíquidos do agregado familiar (Art. 42.º);
D = as despesas fixas mensais (Art. 43.º);
N = n.º. de elementos do agregado familiar

² A participação familiar é paga de acordo com o Art. 20.º.

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 22 de junho de 2023. Entrada em vigor em 1 setembro 2023.